

# geral

# SAMU realiza parto de emergência dentro da residência de gestante

Considerado um serviço de alta qualidade proporcionado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pindamonhangaba, o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência realizou, por volta das 23h do último domingo (6), um atendimento emergencial de parto.

Accionados pela regulação regional do SAMU, a equipe do SAMU Pinda dirigiu-se até à residência de Vanessa Félix, moradora do bairro Campos Maia, gestante de 29 anos que

encontrava-se grávida há 39 semanas.

Chegando ao local, a equipe composta pelo médico Dr. Leandro Ferreira, enfermeiro Giuliano Almeida e socorrista Carlos, constatou que havia ruptura de bolsa e intensas contrações, optando em realizar o trabalho de parto no próprio local.

“Foi um momento de grande emoção não só para nós da equipe SAMU como para os familiares que presenciaram o nascimento do pequeno Raphael. Desejamos

felicidade aos pais Vanessa e Ricardo, bem como a todos familiares”, afirmou o enfermeiro Giuliano.

Após o serviço de parto, a equipe do SAMU conduziu a mãe e o bebê para o PSGO, serviço municipal de atendimento às gestantes na Santa Casa de Misericórdia.

Na última terça-feira, a equipe SAMU retornou à Santa Casa de Misericórdia para uma visita especial aos familiares e ao pequeno Raphael.



O momento - de emoção - exigiu também profissionais preparados para que tudo desse certo para trazer ao mundo o pequeno Raphael



**Resolução CMC 01/2023**

Dispõe sobre a criação de políticas culturais voltadas ao público LGBTQIAP+ em Pindamonhangaba.

O Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, considerando:

- As Metas 6.1 e 6.2 do Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 6.131/2018)
- Garantir que as manifestações Culturais sociais e de gêneros ocorram em diversos espaços da cidade.
- A necessidade de conhecer, reconhecer e promover as diversas formas de cultura e a cultura da diversidade que acontecem ou que podem vir a acontecer no município.

Resolve:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deve promover políticas culturais e ações que atendam a Comunidade LGBTQIAP+ em Pindamonhangaba, para cumprimento da Lei Municipal nº 6.131/2018 (Plano Municipal de Cultura), em específico as metas 6.1 e 6.1, que tratam da necessidade de “Promover e manter a Diversidade Cultural” e “Garantir que as manifestações Culturais sociais, étnicas, religiosas e de gêneros ocorram em diversos espaços da cidade.”.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do art. 1º desta resolução, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto ao Conselho Municipal de Cultura deve apoiar ou organizar a Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba ou evento similar conforme demanda da própria comunidade.

**Art. 3º** - A Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba de que trata o art. 2º desta resolução, terá as seguintes finalidades:

- Cultural – Com objetivo festivo e de trocas, tendo apresentações artísticas diversas que representem a comunidade LGBTQIAP+ na sua pluralidade, onde esse público se sinta acolhido para celebrar sua existência e de seus pares.
- Turística – Como propulsora do Vale do Paraíba, com objetivo de atrair pessoas da região, e contribuir com os empreendedores LGBTQIAP+ e aliados da comunidade.
- Educativa – Com objetivo de informar questões históricas de luta da comunidade, a importância da luta nos dias de hoje e desmistificar preconceitos presentes na sociedade.
- De prevenção e cuidado – por meio aconselhamento de agentes da área da saúde com objetivo de cuidar do bem-estar físico e mental da população LGBTQIAP+.
- Social – Conhecer, por meio de levantamento e diálogos, quantos são e de que forma vivem os indivíduos desse público de nossa cidade, e quais suas demandas para futuras aplicações de políticas públicas.

**Art. 4º** - Para os objetivos do evento situados além da questão cultural sejam alcançados, o Conselho e Secretaria deverão dialogar com os outros setores do poder público, principalmente com o Departamento de Direitos Humanos, para demandar as providências necessárias ao atendimento das necessidades que envolvam outras áreas.

**Art. 5º** - Para fins de cumprimento desta resolução será criada anualmente, e preferencialmente até o mês de abril, uma comissão para definir parâmetros do evento “Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba”, a qual deve contar com representantes do poder público e da sociedade civil pertencentes à comunidade LGBTQIAP+.

§ 1º - Na ausência de representantes do poder público que sejam da comunidade LGBTQIAP+, pode-se indicar para compor a comissão, mulheres da gestão.

§ 2º - Como proponentes do evento “Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba”, e estabelecimento comercial voltado a comunidade, fica o YAG BAR (CNPJ 238696060001/63), definido como membro permanente, devendo indicar anualmente, ao menos um de seus representantes para compor a comissão.

**Art. 6º** - O evento de que trata o art. 2º desta resolução deve acontecer entre os meses de junho a agosto, em data e local público a serem definidos pela comissão.

**Parágrafo Único** - Para o ano de 2023, o evento deverá ocorrer até o mês de outubro.

**Art. 7º** - Fica criado o cadastro de artistas e fazedores de cultura pertencentes a comunidade LGBTQIAP+ do Vale do Paraíba, para fins de contratação para apresentação na Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba, aproveitamento para demais eventos com a mesma temática e indicação para estabelecimentos comerciais que queiram receber artistas LGBTQIAP+.

§ 1º - As inscrições devem ser feitas por meio virtual, pelo link <https://forms.gle/8XsSHsvG2L37zcek6>

§ 2º - Exclusivamente para seleção de contratação para apresentação na Parada da Diversidade LGBTQIAP+, serão analisados os critérios: valor estimado do cachê, tipo de apresentação e necessidade, e estar em dia com documentação exigida pela prefeitura, como CNPJ ou em caso de Pessoa Física, inscrição no seu respectivo município.

**Art. 8º** - Fica criado o cadastramento de vendedores ambulantes de Pindamonhangaba, pertencentes à comunidade LGBTQIAP+ ou que sejam aliados da causa para fins de vendas na Parada da Diversidade LGBTQIAP+ de Pindamonhangaba.

§ 1º - As inscrições devem ser feitas por meio virtual, pelo link <https://forms.gle/oQaRbdyAbq1tWU6>

§ 2º - Exclusivamente para seleção de vendedores ambulantes para a Parada da Diversidade LGBTQIAP+, serão analisados os critérios: produtos a serem vendidos e necessidade.

**Art. 9º** - Fica sob responsabilidade da comissão discutir e deliberar solução para questões pertinentes ao tema não presentes nesta resolução.

**Art. 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2023

Wagner Eduardo Conceição Souza  
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

**CONVOCAÇÃO – 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023**

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pindamonhangaba – COMAD, convocados, e toda a população convidada a participar da nossa 25ª Reunião Ordinária, a ser realizada, de forma on-line em data e horário especificado abaixo.

Pauta:

- Aprovação da Ata Anterior
- Aprovação do Edital de Eleição do COMAD
- Formação da Comissão de Eleição

ONLINE  
Data: 10/08/2023  
Horário: 18h  
<https://us06web.zoom.us/j/85332479354>

**Ana Paula Pedrosa**  
 Presidente do COMAD  
 Gestão 2021/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Estado de São Paulo

Aviso de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Pindamonhangaba

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em **21 de agosto de 2023 (segunda-feira), às 17h00min, no Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, na sede da Câmara Municipal** localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 860, Bairro Mombaca, Pindamonhangaba/SP, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Pindamonhangaba.

A Minuta do Projeto de Lei, objeto da AUDIÊNCIA PÚBLICA, estará disponível para consulta no site da Prefeitura a partir de 14/08/2023 (segunda-feira): <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/obras-e-planejamento/secretaria-obras-e-planejamento>

Pindamonhangaba, 07 de agosto de 2023.

**ISAIEL DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **SÉRGIO PEREIRA DA TRINDADE**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 19.332,76, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552140131, firmado em 17 de abril de 2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 49.911, tendo por objeto o imóvel situado na **RUA WALDO-MIRA APARECIDA DE ALMEIDA IMEDIATO Nº 140, CIDADE VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.442-130**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**  
 - Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **FABRÍCIO DE ASSIS MARTINS e s/m JOELMA DOS SANTOS MARTINS**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuarem o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 56.992,48, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553949898, firmado em 10 de maio de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 68.097, tendo por objeto o imóvel situado na **RUA ROMÃ Nº 101, APTO 37, CONDOMÍNIO ROMÃ VILLAGE, JARDIM ELOYNA, NESTA CIDADE, CEP 12.413-460**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**  
 - Oficial Registrador -

**RESULTADO DA ELEIÇÃO DA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO BIÊNIO 2023/2025**

Na qualidade de Presidente da União dos Ferrovieiros da Estrada de Ferro Campos do Jordão (U.F.C.J.), conforme Ata Nº 89 da Assembleia Geral da União dos Ferrovieiros, realizada em 14 de abril de 2021, venho, nos termos de nosso Estatuto Social, tornar público o resultado das eleições do BIÊNIO 2023/2025, após a proclamação dos eleitos realizada pela Comissão Eleitoral da União dos Ferrovieiros da Estrada de Ferro Campos do Jordão, no dia 08 de agosto de 2023, ficando a CHAPA nº 1 eleita para o BIÊNIO de agosto de 2023 a agosto de 2025.

Informamos que não houve impugnação de candidatura de eleitor, bem como recurso de eleitor contra decisão da Comissão Eleitoral.

Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2023.

Fabrício Donerê Cruz de Jesus  
 Presidente da União dos Ferrovieiros – U.F.C.J.  
 CNPJ 48.413.504/0001-60

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE CUMPRIMENTO JUDICIAL**  
(Efeito suspensivo concedido em Agravo de Instrumento)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao efeito suspensivo concedido nos autos do Agravo de Instrumento 5015742-52.2023.4.03.0000, interposto pela Procuradoria Municipal, torna pública a suspensão dos efeitos do edital de Retificação nº 3, de 28.04.2023, no tocante aos salários dos cargos de Analista Ambiental, Analista Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Eletricista, ficando mantidos, consequentemente, os salários inicialmente divulgados pelo Edital de Abertura de Inscrição publicado em 31 de janeiro de 2023, até a deliberação judicial posterior.

Os demais itens do Edital de retificação nº 3 não alterados pelo presente edital permanecem válidos e inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2023.

**DR. ISAIEL DOMINGUES**  
 Prefeito Municipal

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 32.659,96, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770272016, firmado em 26 de janeiro de 2018, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 69.484, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – “SILVINHO LOCUTOR” Nº 140, APTO 42, BLOCO 4A, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**  
 - Oficial Registrador -

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **TIAGO DA CONCEIÇÃO MIRANDA DA CRUZ**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 10.268,03, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770604983, firmado em 30 de maio de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 62.125, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA PADRE JOSÉ MARIA GUIMARÃES ALVES Nº 150, APTO 407, BLOCO 13, ED. PARQUE PRINCESA DO VALE, ALTO DO CARDOSO, NESTA CIDADE, CEP 12.420-015**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de agosto de 2023.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**  
 - Oficial Registrador -